

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: *Altera o Decreto Municipal nº 064/2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Onde lia-se no art. 4º do Decreto Municipal nº 064/2020:

“...

Art. 4º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo único – O período entre 20 de março a 17 de abril (20 dias letivos) será inserido no novo calendário escolar para reposição. ...”

Passa-se a ler:

“...

Art. 4º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo Único - Fica antecipado o recesso escolar nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema, previsto no calendário Escolar de 2020, para vigorar excepcionalmente no período de 20/03/2020 à 03/04/2020 conforme Decreto Estadual nº 4258/2020. ...”

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 07 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS Assinado de forma digital por
GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920 SUBTIL:68944012920
Dados: 2020.05.22 08:52:29 -03'00'

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 074/2020

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: *Altera o Decreto Municipal nº 064/2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Onde lia-se no art. 4º do Decreto Municipal nº 064/2020:

“...

Art. 4º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo único – O período entre 20 de março a 17 de abril (20 dias letivos) será inserido no novo calendário escolar para reposição. ...”

Passa-se a ler:

“...

Art. 4º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo Único - Fica antecipado o recesso escolar nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema, previsto no calendário Escolar de 2020, para vigorar excepcionalmente no período de 20/03/2020 à 03/04/2020 conforme Decreto Estadual nº 4258/2020. ...”

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 07 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B95567B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2020. Edição 2005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>